Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil **no Centro Educacional Princípio do Saber LTDA,** sob o nome fantasia **Jardim de Infância Mundo Encantado**, inscrito no CNPJ Nº 34.844.192/0001-34, situado na Rua São José, nº 11, Japuíba, CEP.: 23.934-120, no Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter o mesmo adequado às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996;

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

LUÍS CLAUDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 007/2022/CME

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil na Unidade de Ensino Centro Educacional Sementinha Feliz LTDA, sob o nome fantasia CESF.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 012/CME/2022, de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no

Centro Educacional Sementinha Feliz LTDA, sob o nome fantasia **CESF**, inscrito no CNPJ Nº 13.092.197/0001-88, situado na Rua das Flores, nº 06, Travessas das Goiabas - Parque Mambucaba, CEP: 23.954-445, no Município de Angra dos Reis no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter o mesmo adequado às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996;

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

LUÍS CLAUDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 008/2022/CME

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil na Unidade de Ensino Creche Escola Tio Patinhas LTDA.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 002/CME/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na unidade de ensino **Creche Escola Tio Patinhas LTDA**, sob o nome fantasia **Creche Escola Tio Patinhas**, inscrita no CNPJ Nº

40.186.929/0001-71 e situada na Rua Quaresma Júnior, nº 119, Centro, CEP: 23.9000-290 no Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter o mesmo adequado às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996;

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

LUÍS CLAUDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 009/2022/CME

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil na unidade de ensino Colégio Jean Piaget Nova Angra LTDA.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 002/CME/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na unidade de ensino **Colégio Jean Piaget Nova Angra LTDA,** sob o nome fantasia **Colégio Jean Piaget**, inscrita no CNPJ nº 19.946.670/0001-23 e situada na Rua Califórnia, nº 05, Nova Angra (Cunhambebe), no Município de Angra dos Reis, no Estado do

Rio de Janeiro.

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter o mesmo adequado às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996;

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

LUÍS CLAUDIO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 005/2022/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA reinicie os serviços, objeto do contrato 098/2021 – Processo 2021019391 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRA POLIESPORTIVA E MELHORIAS - E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ - VILA NOVA - ANGRA DOS REIS/RJ. A partir de 10/05/2022

ANGRA DOS REIS, 10 DE MAIO DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE PORTARIA Nº 072 DE 05 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLI-

CAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve: